



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

I. , inscrita no CNPJ sob o nº , com endereço na , neste ato representada na forma de seus atos societários.

II. **CIP S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 44.393.564/0001-07, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 4º andar, Torre Norte, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01452-002, doravante denominada “**NÚCLEA**”, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

Para fins deste Termo de Confidencialidade e Outras Avenças (“Termo”), estabelecem as Partes que:

- a) **REVELADORA:** é a Parte que revelar informações técnicas e comerciais de caráter sigiloso e confidencial.
- b) **RECEPTORA:** é a Parte para a qual forem reveladas as informações técnicas e comerciais de caráter sigiloso e confidencial.
- c) **Informações Confidenciais:** compreendem quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais e/ou pessoais que venham as Partes a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações, invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, *know-how*, especificações, projetos, métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico, efetivo ou potencial, inclusive em relação às Partes e aos seus clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as Partes mantenham relações comerciais e/ou jurídicas, independentemente se identificadas como confidenciais ou do meio de que forem transmitidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PROPÓSITO E CONFIDENCIALIDADE

1.1. As Partes têm interesse em avaliar , sendo necessário, para tanto, a divulgação de determinadas informações confidenciais entre elas.

1.2. Por força do presente instrumento e dos dispositivos legais aplicáveis, a **RECEPTORA** obriga-se, por si, sua controladora e controlada, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, coligadas e por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados e subcontratados, assim como quaisquer outras pessoas vinculadas à **RECEPTORA**, direta ou indiretamente, a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer Informações Confidenciais advindas da **REVELADORA** e suas controladas, coligadas e/ou controladoras, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, copiar, duplicar, reproduzir ou gravar de qualquer modo, inclusive como *back up*, divulgar, revelar, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos autorizados expressamente pela **REVELADORA** previamente por escrito, bem como definidos em lei ou por expressa determinação judicial, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.

1.2.1. A **RECEPTORA** deverá adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir a divulgação ou o uso indevido das Informações Confidenciais por quaisquer das pessoas indicadas na cláusula 1.2 que, por qualquer razão, tenha acesso as elas, em decorrência de ação ou omissão por parte da **RECEPTORA**, arcando com todos os custos do impedimento, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas.



1.3. Qualquer uso ou divulgação não autorizada das Informações Confidenciais pela **RECEPTORA** será considerado como infração ao presente Termo, ficando a **RECEPTORA** responsável pela indenização à **REVELADORA** das perdas, danos e prejuízos decorrentes de tal infração.

1.4. Se a **RECEPTORA** vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer Informações Confidenciais para qualquer órgão do Poder Público, enviará imediatamente à **REVELADORA**, se possível e não vedado por dita ordem, aviso, por escrito, para que esta possa requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. A **RECEPTORA** revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer Informações Confidenciais que forem assim reveladas.

1.5. Não se caracterizam como Informações Confidenciais as que: (i) a **RECEPTORA** tenha conhecimento antes do início das negociações e/ou da elaboração de proposta e/ou execução dos serviços que foram e/ou que eventualmente possam vir a ser contratados; (ii) forem independentemente desenvolvidas pela **RECEPTORA**; (iii) forem obtidas de terceiros que não estejam obrigados a um correspondente dever de confidencialidade; ou (iv) se tornem públicas sem que as obrigações de confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.

1.6. As Partes declaram que o escopo do presente Termo não envolverá o tratamento de quaisquer dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), mas, na hipótese de eventual tratamento de dados pessoais, as Partes declaram, expressamente, que observam integralmente a referida legislação e as demais normas relacionadas à proteção de dados pessoais, conforme vigentes e aplicáveis, comprometendo-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da LGPD;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades deste Termo ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, esta será realizada após prévia aprovação da **NÚCLEA**, responsabilizando-se a **INTERESSADA** pela obtenção e gestão dos consentimentos dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução das atividades especificadas neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - a. Eventualmente, podem as Partes convencionar que a **NÚCLEA** será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) Os dados obtidos em razão deste Termo serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e
- f) As medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e



contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

1.6.1. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as Partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **NÚCLEA**, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

1.6.2. Eventuais responsabilidades das Partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

1.7. As partes se obrigam a:

- a) Manter controles e processos de Segurança da Informação e Cibernética e Continuidade de Negócios minimamente compatíveis com as melhores práticas de mercado (ex. ISO 27001, ISO 22301, NIST, CIS etc.);
- b) Possuir política de segurança da informação e de segurança cibernética vigente e publicada, para prover orientação e apoio a funcionários e partes externas para a segurança da informação de acordo com os requisitos do negócio, com as leis e regulamentações relevantes;
- c) Proteger os interesses da **NÚCLEA** como parte do processo de mudança ou encerramento da contratação;
- d) Estabelecer procedimentos para devolução e expurgo das informações da **NÚCLEA** de forma segura e diligente quando do encerramento ou mudança da contratação;
- e) Na hipótese de ocorrerem vazamentos de dados e informações relacionadas à **NÚCLEA**, durante e após encerramento da contratação, responder por danos diretos comprovadamente causados, indenizando a **NÚCLEA** nos termos previstos no Contrato;
- f) As partes comprometem-se a notificar qualquer incidente de segurança que possa comprometer informações trocadas no âmbito deste contrato dentro de 48 horas, por meio do e-mail csirt@nuclea.com.br, quando para a **NÚCLEA**, e XXXX, quando para a XXXX;
- g) Manter a segurança das informações da **NÚCLEA** transferidas dentro da organização e com quaisquer entidades externas;
- h) Todas as informações e dados trocados no escopo do NDA devem ser tratados como confidenciais e utilizados exclusivamente para avaliação técnica;
- i) Evitar violação de quaisquer obrigações legais, estatutárias, regulamentares ou contratuais relacionadas à segurança da informação e de quaisquer requisitos de segurança envolvendo a **NÚCLEA**;
- j) As partes devem garantir um ambiente seguro para a execução da POC, com controles de acesso, restrições de rede e isolamento dos dados utilizados; e
- k) As partes devem proteger a propriedade intelectual trocada e assegurar que qualquer inovação ou desenvolvimento conjunto tenha sua titularidade e direitos de uso claramente definidos.

1.7.1 Para fins deste Termo, incidente de segurança pode ser definido como qualquer evento adverso confirmado, relacionado a segurança de sistemas de computação ou de redes de computadores, levando à perda de um ou mais princípios básicos de Segurança da Informação: Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade.:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO



2.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em particular a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-la fielmente, por si e por seus sócios, administradores e profissionais, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. As Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

2.2. As Partes se comprometem a respeitar e cumprir, no que lhe disser respeito, o previsto no Código de Ética e Conduta da **NÚCLEA**, que se encontra disponível em seu *site*.

2.3. As Partes declaram ter ciência que qualquer atividade que viole esta cláusula é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação, isentando a outra Parte de qualquer responsabilização a este respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO COM PRÁTICAS ESG

3.1. A **NÚCLEA** reconhece a importância da integração de princípios ESG (Ambientais, Sociais e de Governança) em sua atuação e espera de seus fornecedores contratados, alinhamento com valores voltados à responsabilidade socioambiental e à conduta ética, de forma alinhada à natureza dos serviços prestados.

3.2. A **INTERESSADA** declara estar ciente da relevância do tema para a **NÚCLEA** e se compromete a observar, dentro de suas possibilidades e capacidades, durante toda a vigência do Contrato, por si e por seus subcontratados, se houver, boas práticas relacionadas a:

- Ambiental: incluindo, mas não se limitando ao uso consciente de recursos naturais, gestão de resíduos e minimização de impactos ambientais;
- Social: incluindo, mas não se limitando ao respeito aos direitos humanos e trabalhistas, promoção de ambiente diverso, seguro e inclusivo;
- Governança: incluindo, mas não se limitando à atuação ética, transparente e em conformidade com as legislações aplicáveis.

3.3. A **NÚCLEA** poderá, a seu exclusivo critério, promover iniciativas voltadas ao fortalecimento da cultura ESG, como diagnósticos, programas de capacitação e processos de levantamento de informações agregadas. A **INTERESSADA** se compromete a colaborar com eventuais iniciativas, dentro de suas possibilidades e capacidades.

3.4. Em quaisquer casos de violação aos princípios e às boas práticas de ESG, a **NÚCLEA** reserva-se o direito de rescindir o contrato com a **INTERESSADA** sem aviso prévio ou ônus para a **NÚCLEA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. A não observância de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste termo ensejará na aplicação de multa não compensatória no montante de 10% (dez por cento) dos valores dos



serviços a que estão relacionadas as informações confidenciais objeto do presente, além das perdas e danos sofridos e comprovados pela parte REVELADORA, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, tanto como as responsabilidades civis e criminais respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial.

4.2. Caso as Partes tenham celebrado ou venham a celebrar contrato, ou documento semelhante, relacionado às atividades/Informações Confidenciais previstas neste Termo, será aplicada à **RECEPTORA**, na hipótese de descumprimento de tais obrigações, a penalidade que for maior dentre as previstas em tais instrumentos e o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da presente data de assinatura, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento de suas cláusulas e condições, ficando vedado às Partes a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações assumidas, salvo quando autorizada, previamente e por escrito, pela outra Parte.

5.2. As disposições deste Termo devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer Informação Confidencial a qual possa ter sido divulgada com relação às discussões e negociações pertinentes a este projeto, anterior à data de sua assinatura, e terão validade pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo após a elaboração de proposta e/ou execução dos serviços que foram e/ou que eventualmente possam vir a ser contratados.

5.3. Mediante notificação, a qualquer tempo, a **RECEPTORA** concorda em destruir ou devolver à **REVELADORA** todos os documentos que estiverem em seu poder, exceto aqueles necessários à documentação dos trabalhos ou requisitados por lei, sob pena de ficar caracterizada a violação da confidencialidade, independentemente de notificação."

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente Termo não concede ou transmite qualquer licença ou uso de direito patenteável, direito autoral, direito sobre marca registrada ou qualquer outro meio de propriedade intelectual.

6.2. O presente Termo não estabelece entre as Partes nenhuma espécie de sociedade, associação, consórcio ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária, bem como obrigação ou expectativa de celebração de contrato ou qualquer outro instrumento.

6.3. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, pela legislação e regulamentação brasileira pertinente.

6.4. As Partes, nos termos do §2º do art. 10º da Medida Provisória nº 2.200-2, reconhecem como válida a comprovação de anuênciam aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita pelas Partes para tal finalidade. **No mesmo sentido, as Partes dispensam as assinaturas de testemunhas, considerando o disposto no art. 784, §4º do Código de Processo Civil.**

6.5. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como único competente para dirimir eventuais dúvidas e discussões oriundas do presente Termo, expressamente renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado seja.

São Paulo, de de .

Av. Br. Faria Lima, 1485 - Jardim Paulistano,
São Paulo - SP - 01452-002

nuclea.com.br

2

NÚCLEA

AMOSTRA

NÚCLEA

MIP - Confidencial Nuclea

Av. Brq. Faria Lima, 1485 - Jardim Paulistano,
São Paulo - SP - 01452-002

nuclea.com.br